

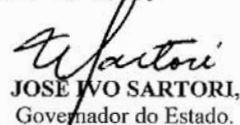
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Segurança Pública para celebrar os seguintes Ajustes:

Termo de Cooperação Técnica e Operacional FPE nº 1911/2015 entre a Superintendência da Polícia Federal do Rio Grande do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para estudos, testes e observação do funcionamento do Sistema TETRAPOL. Expediente nº 2811-1200/15-6;

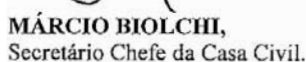
Termo de Cooperação FPE nº 1961/2015 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL –, visando à inclusão/manutenção de conta corrente individualizada de apenados e apenadas, para pagamento da remuneração do trabalho prisional e formação do pecúlio. Expediente nº 9702-1202/15-2;

Convênio FPE nº 1542/2015 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, e o Município de Estância Velha, para viabilizar a confecção de carteiras de identidade com tecnologia digital no Município. Expediente nº 3129-1205/14-1.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2015.


JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

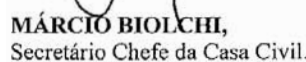
CÉSAR KASPER DE MARSILLAC,
Subchefe Legislativo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social para celebrar o Convênio FPE nº 2249/2015 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, e a Associação Beith Shalom, visando à execução do Projeto “CASA DE ACOHIMENTO APASCENTAR” – Programa RS Acolhedor. Expediente nº 2902-2100/15-4.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2015.


JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

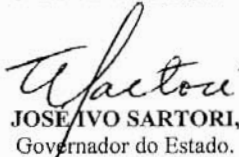
Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

CÉSAR KASPER DE MARSILLAC,
Subchefe Legislativo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 6722-24.44/15-1, e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 4º da Lei nº 10.847, de 20 de agosto de 1996, com a redação dada pela Lei nº 14.479, de 23 de janeiro de 2014, **designa** JOÃO DINIZ PRATES GODOL, Identidade Funcional nº 2174324/2, para exercer, *em caráter de substituição*, o cargo de Diretor Institucional do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, nos impedimentos legais ou eventuais do Titular.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2015.

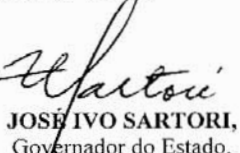

JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 7610-12.02/15-6, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guaporé, nos autos do Processo nº 053/3.14.0000485-9, **nomeia**, *em caráter precário*, JOCIMARA SGARBOZZA FONTANA para exercer o cargo de Agente Penitenciário, classe “A”, integrante do Quadro Especial dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, pertencente à Superintendência dos Serviços Penitenciários.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2015.


JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 10452-12.02/15-8, e em cumprimento à decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, nos autos do Processo nº 001/1.14.0265138-5, **nomeia** TIAGO DIONÍSIO DA COSTA DOS SANTOS, *em caráter precário*, para exercer o cargo de Agente Penitenciário, Classe A, integrante do Quadro Especial dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, pertencente à Superintendência dos Serviços Penitenciários.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2015.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

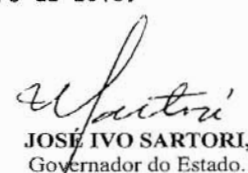

JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 4859-19.00/15-1, e de acordo com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, observado o Edital nº 05/2015, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 148/515000045-1, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ronda Alta, **nomeia** ALINEMAR MARCON para exercer, *em estágio probatório*, o cargo de provimento efetivo de servidor de escola Agente Educacional II – Interação com o Educando, Nível 2, Classe A, no regime normal de 40 horas semanais de trabalho, na 3ª Coordenadoria Regional da Educação, classificada em 1º lugar, no CP 01/14, homologado pelo Edital nº 05/2015, Concurso Público de Servidores de Escola e publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2015.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2015.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.


JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 8849-08.01/14-9, e de conformidade com o art. 58, §§ 3º e 6º, da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, com a redação dada pela Lei Complementar nº 14.385, de 31 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, **revoga o Abono de Incentivo à Permanência no Serviço Ativo da Brigada Militar**, do 3º Sgt. QPM-1 JAIRO DA SILVA MARTINS, Identidade Funcional nº 2263289, a contar de 4 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 065, de 7 de abril de 2015, em razão da agregação prevista na letra “m” do inciso III do § 1º do art. 92 do referido Estatuto.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2015.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.


JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

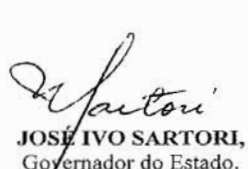
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 58 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, e alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, **prorroga** o Abono de incentivo à permanência no serviço ativo da Brigada Militar, aos (as) abaixo relacionados (as), pelo período de dois anos, a contar da data a seguir descrita, equivalente ao valor da diferença da graduação na forma abaixo indicada, já computados os valores dos triênios e adicionais concedidos, como segue:

Expediente nº	Nome	Identidade Funcional nº	Valor da gratificação	A contar de
54936-12.03/11-4	2º Sgt. QPM-2 Roberto Farias do Nascimento	2237466	Diferença da graduação de 2º Sgt. à graduação de 1º Sgt.	16-12-15
5218-12.03/13-0	3º Sgt. QPM-1 Rita de Cassia Carvalho Ourique	2274787	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	17-12-15
46521-12.03/13-0	3º Sgt. QPM-2 Neimar Gonçalves dos Santos	2275333	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	17-12-15
41855-12.03/13-5	3º Sgt. QPM-1 Marines Toniolo	2274990	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	6-12-15
45147-12.03/13-0	3º Sgt. QPM-1 Claudiomiro Antonio Rodrigues	1860518	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	6-12-15
9704-12.03/13-8	3º Sgt. QPM-1 Lauren de Oliveira Brasil	2274752	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	17-12-15
13994-12.03/13-3	3º Sgt. QPM-1 Paulo Roberto Pinheiro do Rosario	2268140	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	6-12-15
46847-12.03/13-5	3º Sgt. QPM-1 Terezinha de Fátima Marques Taborda	2274701	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	6-12-15
48787-12.03/13-9	2º Sgt. QPM-1 Alexandre de Oliveira Homem	2181789	Diferença da graduação de 2º Sgt. à graduação de 1º Sgt.	18-10-15

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2015.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.


JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.